

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 114/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64574.011276/2026-49

2. Descrição da necessidade

Trata-se da necessidade de aquisição de Fórmula Infantil para nutrição enteral, linha APLV (Alergia à Proteína do Leite de Vaca), especificamente a fórmula à base de aminoácidos livres (Neoforte ou similar), para atender paciente internado no CTI pós-operatório do HCE.

O paciente, portador da Síndrome de Dandy Walker, encontra-se internado para confecção de gastrostomia devido à perda gradual da capacidade de deglutição. Em decorrência da síndrome, o paciente apresenta restrições alimentares severas, incluindo APLV, e seu trato gastrointestinal não tolera as fórmulas enterais padrão disponíveis no HCE, tendo apresentado quadros de distensão abdominal, regurgitações, vômitos e diarreias com os produtos testados.

Conforme relatado no DIEx, o paciente tolerou sem reações adversas a fórmula à base de aminoácidos livres Neoforte (Danone), com aproximadamente 1,3 kcal/ml. Atualmente, o paciente está sendo alimentado com um lote de 6 latas obtido por empréstimo junto ao Hospital Estadual Pedro Ernesto, mas não há previsão de alta, sendo necessária a aquisição de estoque para garantir a continuidade do suporte nutricional.

O não atendimento desta demanda poderá acarretar prejuízos graves à recuperação do paciente, levando a um estado de desnutrição, aumento do tempo de internação, complicações clínicas e possível necessidade de encaminhamento para uma Organização Civil de Saúde (OCS), o que oneraria ainda mais os cofres públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
RESPONDENDO PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE NUTRIÇÃO	ANA MARIA MONTEIRO LISBOA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Faz-se necessária a realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fontes, à luz da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para identificar os preços praticados no mercado para produtos de qualidade equivalente, que possam substituir a marca de referência inicial. A análise mercadológica buscará a solução que equilibre eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, foi realizado levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis.

O DIEx nº 5976-NUTRI/SDIV AP SAU/SDIR TEC informa que, em contato com a fornecedora (Danone), foi identificado que a única ata federal que possui a fórmula Neoforte é o Centro de Obtenção da Marinha, que não permite adesão por parte do Exército. Isso inviabiliza a contratação por adesão a uma ata de outro órgão.

Apesar de o DIEx mencionar a marca "Neoforte", a administração pública deve buscar a solução mais ampla que atenda à necessidade, observando o princípio da padronização e a competitividade. A pesquisa de mercado inicial aponta para a existência de fórmulas à base de aminoácidos livres de diferentes fabricantes (como Nutramigen AA da Reckitt/Mead Johnson, Alfamino da Nestlé Health Science, entre outros), que podem atender aos requisitos da prescrição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, dada a natureza comum do bem (passível de definição por especificações usuais de mercado), visando à aquisição da Fórmula Infantil para nutrição enteral à base de aminoácidos livres.

Considerando a urgência clínica demonstrada para este caso específico e a singularidade da demanda, a administração deverá avaliar a possibilidade de adoção de um procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "c" ou "e" da Lei nº 14.133/2021 (situações de urgência ou necessidade de garantir a continuidade do serviço público), enquanto o processo licitatório regular é concluído. Esta medida visa garantir o fornecimento ininterrupto da dieta ao paciente, evitando risco de desnutrição e agravamento do seu estado de saúde.

A solução completa contempla:

- **Objeto:** Aquisição de Fórmula Infantil (à base de aminoácidos livres - APLV), em lata de 400g, para atender paciente internado no HCE.
- **Quantidade:** Conforme justificativa técnica da Nutrição, estima-se a necessidade de 30 (trinta) latas para um período de 3 (três) meses. Este quantitativo poderá ser ajustado com base na evolução da tolerância e necessidade calórica do paciente.
- **Prazo de Entrega:** A contratada deverá realizar a entrega em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:
 - Hospital Central do Exército: R. Francisco Manuel, 126 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20911-270 (A/C Seção de Nutrição).
- **Condições de Recebimento:** O material será conferido no ato da entrega quanto às especificações, quantidade, validade e estado da embalagem, em conformidade com o item 4 deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas baseiam-se na necessidade clínica individual do paciente identificada pela Seção de Nutrição. A projeção inicial é para 3 (três) meses, considerando o volume atual da dieta e a possibilidade de progressão.

Item	Descrição (CATMAT 465751)	Unidade	Quantidade Estimada (3 meses)
1	Suplemento infantil à base de aminoácidos livres com aproximadamente 1,3 kcal/ml	Lata de 400g	30

Este quantitativo poderá ser ajustado conforme a evolução do quadro clínico e a necessidade de prorrogação do tratamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.961,10

QUATRO MIL NOVESENTOS E SESENTA E UM REAI E DEZ CENTAVOS

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, as compras devem ser parceladas sempre que técnica e economicamente viável. No presente caso, o objeto é singular e indivisível, consistindo em um único tipo de produto com uma destinação específica.

O parcelamento da solução em itens distintos não se aplica, pois a necessidade é restrita a um único item. A contratação será, portanto, por item (único), garantindo a economicidade e a competitividade entre os fornecedores que possam ofertar o produto com as especificações requeridas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a completa prestação deste objeto, além da própria gestão do contrato e do estoque já existente no HCE para outros insumos necessários ao paciente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com as atividades fins do Hospital Central do Exército, que é a prestação de assistência à saúde de seus usuários. Embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) inicial, a necessidade emergencial e imprevisível justifica a inclusão e o processamento da demanda, devendo ser comunicada à autoridade competente para as adequações orçamentárias e de planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados com a contratação são:

- **Garantia da continuidade do tratamento nutricional** do paciente Fábio Soares Mororó, evitando complicações clínicas decorrentes da desnutrição.
- **Redução do tempo de internação**, contribuindo para a recuperação mais rápida e eficaz do paciente.

- **Economicidade**, evitando os custos superiores (cerca de 30%) com o encaminhamento do paciente para uma Organização Civil de Saúde (OCS).
- **Cumprimento da missão institucional** do HCE em prover assistência integral e de qualidade à saúde dos militares e seus dependentes.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente, capacitação de pessoal ou instalação de equipamentos para a gestão e fiscalização deste contrato, uma vez que se trata de aquisição de material de consumo com entrega única ou parcelada, a ser armazenado e dispensado pela Seção de Nutrição/ Farmácia, seguindo os procedimentos já padronizados no hospital.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em conformidade com as políticas de sustentabilidade do HCE, a contratada deverá, preferencialmente, adotar práticas sustentáveis na execução do contrato,

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição da fórmula infantil linha APLV é imprescindível para assegurar a nutrição adequada e a sobrevivência do paciente internado, cujo quadro clínico não tolera as opções padronizadas no hospital. A inviabilidade de adesão à ata de outro órgão, aliada à urgência do caso, torna a contratação direta ou a licitação emergencial a única via possível para garantir a continuidade do serviço público de saúde, evitando danos maiores à saúde do paciente e custos adicionais com a terceirização do atendimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA MARIA MONTEIRO LISBOA

Membro da comissão de contratação

CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO

Adjunta da Seção de Planejamento e Integração da Contratação



Assinou eletronicamente em 16/03/2026 às 13:56:18.

MICHELE DE OLIVEIRA ANTUNES

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico